



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20240044

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023/ADM.
PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2023-030FME-SRP.

CONTRATO OBJETIVANDO A: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA., FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA APARECIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.755/0001-77, representado pelo **Sra. LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, portadora do CPF nº 771.735.971-53, residente na Macaxeira, Nº 332, Morumbi, e de outro lado a firma **APARECIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.325.576/0001-45, estabelecida à av: Das Industrias n:570, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. HALEX SANDER APARECIDO NETO LIMA**, residente na RUA RORAIMA, 1546, AEROPORTO, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-790, portador do CPF 699.656.092-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão nº 9.2023-030FME** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº 9/2023-030FME-SRP**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 27/06/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 054/2023/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do Pregão Eletrônico nº 9/2023-030FME-SRP, o: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do **Pregão Eletrônico nº 9/2023-030FME-SRP**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
031291	SELADOR ACR 18 LT - Marca.: LEINERTEX SELADOR BRANCO, LÍQUIDO, IDEAL PARA PREPARAÇÃO DE PAREDES PARA EMASSAR E PINTAR PAREDES UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA DE 18 LITROS	LATA	5,00	106,690	533,45
121452	TUBO SOLDÁVEL DE 32mm - Marca.: KRONA Cor Marrom Material: PVC rígido. ESPECIFICAÇÕES: Tubo para esgoto sanitário e ventilação Altamente resistente. DIMENSÕES: Diâmetro: 32mm BARRA DE 06 METROS	UNIDADE	4,00	51,399	205,60
121453	TUBO SOLDÁVEL DE 40mm (BARRA DE 06 METROS) - Marca.: KRONA Fabricados de acordo com a NB 5648 ? Aplicação: Sistemas prediais de água fria ? Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável ? Requisitos. Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm ²). BARRA DE 06 METROS	UNIDADE	4,00	74,899	299,60
121460	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 PARA 40mm - Marca.: KRONA MODELO SOLDÁVEL, NA COR MARRROM, EM MATERIAL DE PVC, TAMANHO CURTA, BITOLA: 50 X 40 MM	UNIDADE	4,00	2,900	11,60
121512	TEE COM 03 ROSCAS TODAS DE 3/4 - Marca.: KRONA Tê Soldável, fabricado em PVC e utilizado na condução de água fria em instalações prediais, comerciais e industriais. Indicado para se conectar a peças roscáveis BSP, soldagem a frio, leve e resistente. Resistente a produtos químicos, não sofrendo corrosão. temperatura de 20°C. Atende à NBR 5626 - instalação predial de água fria	UNIDADE	10,00	1,800	18,00
121513	TEE COM 3 ROSCAS DE 1/2 - Marca.: KRONA Tê Soldável, fabricado em PVC e utilizado na condução de água fria em instalações prediais, comerciais e industriais. Indicado para se conectar a peças roscáveis BSP, soldagem a frio, leve e resistente. Resistente a produtos químicos, não sofrendo corrosão. temperatura de 20°C. Atende à NBR 5626 - instalação predial de água fria.	UNIDADE	10,00	1,700	17,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

121522	LIXA PARA MASSA CORRIDA 120 - Marca.: NORTON Lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral Com grãos que permitem desde o desbaste mais pesado até o acabamento e preparação para posterior pintura Para ser aplicada tanto em lixamento manual quanto com máquinas portáteis Indicada para remoção de tintas, desbaste de massas plásticas (rápidas e poliéster), preparação e nivelamento de superfícies Medida (Comp. x Alt.): 225 x 275mm.	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
121523	LIXA 100 PARA MASSA CORRIDA - Marca.: NORTON Lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral Com grãos que permitem desde o desbaste mais pesado até o acabamento e preparação para posterior pintura Para ser aplicada tanto em lixamento manual quanto com máquinas portáteis Indicada para remoção de tintas, desbaste de massas plásticas (rápidas e poliéster), preparação e nivelamento de superfícies Medida (Comp. x Alt.): 225 x 275mm.	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
121526	LIXA 50 PARA MASSA CORRIDA - Marca.: NORTON Lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral Com grãos que permitem desde o desbaste mais pesado até o acabamento e preparação para posterior pintura Para ser aplicada tanto em lixamento manual quanto com máquinas portáteis Indicada para remoção de tintas, desbaste de massas plásticas (rápidas e poliéster), preparação e nivelamento de superfícies Medida (Comp. x Alt.): 225 x 275mm.	UNIDADE	20,00	0,800	16,00
121548	TUBO ESGOTO 100mm. - Marca.: KRONA TUBO DE PVC RIGIDO COLETOR DE ESGOTO, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELASTICA OU JUNTA ELASTICA INTEGRADA, COM ANEL, PAREDE MACICA, DIAMETRO NOMINAL 100MM, COMPRIMENTO 6,00M, CONFORME ABNT NBR 7362-2 Unidade de fornecimento: Unidade	UNIDADE	20,00	80,000	1.600,00
121556	JOELHO ESGOTO 100mm 45 GRAUS - Marca.: KRONA MATERIAL: Joelho PVC 45 graus tipo Soldavel para esgoto 100mm Unidade de fornecimento: Unidade	UNIDADE	10,00	5,800	58,00
121567	CAP ESGOTO 100mm. - Marca.: KRONA Caps PVC Soldável para esgoto 100 mm	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
121568	CAP ESGOTO 75mm. - Marca.: KRONA Caps PVC Soldável para esgoto 75 mm	UNIDADE	10,00	7,500	75,00
121569	CAP ESGOTO 50mm. - Marca.: KRONA Caps PVC Soldável para esgoto 50 mm	UNIDADE	20,00	4,200	84,00
121570	REDUÇÃO CONCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75 - Marca.: KRONA REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM PVC PARA ESGOTO, PEAD, PE 100, PN 16, 100 X 75 MM Unidade de fornecimento: Unidade	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
121571	REDUÇÃO CONCÊNTRICA ESGOTO 100X50 - Marca.: KRONA REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM PVC PARA ESGOTO, PEAD, PE 100, PN 16, 100 X 50 MM Unidade de fornecimento: Unidade	UNIDADE	20,00	8,100	162,00
121572	REDUÇÃO CONCÊNTRICA 75 X 50 - Marca.: KRONA REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM PVC PARA ESGOTO, PEAD, PE 100, PN 16, 75 X 50 MM Unidade de fornecimento: Unidade	UNIDADE	10,00	5,800	58,00
121576	REDUÇÃO CONCÊNTRICA ESGOTO 50 X 40 - Marca.: KRONA REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM PVC PARA ESGOTO, PEAD, PE 100, PN 16, 50 X 40 MM Unidade de fornecimento: Unidade	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
121603	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO - Marca.: CISER PARAFUSO PARA BUCHA Nº 12 CABEÇA CHATA C/ ESTRELA (SEM BUCHA) PARA ASSENTAR VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
121608	CHUVEIRO ELÉTRICO 110V - Marca.: FAME CHUVEIRO ELÉTRICO, 5.500 W, 110 V, 3 TEMPERATURAS, COM ACESSÓRIO CANO/ALOJAMENTO DE CABOS CHUVEIRO ELÉTRICO, POTÊNCIA: 5.500 W (100 W), TENSÃO NOMINAL: 110 V, 3 TEMPERATURAS (QUENTE, MORN, FRIA) INVÓLUCRO NÃO CONDUTOR, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 12483 COM ACESSÓRIO PARA LIGAÇÃO À REDE DE ÁGUA (CANO) E ALOJAMENTO EMBUTIDO DOS CONDUTORES ELÉTRICOS, COM COMPRIMENTO APROXIMANDO DE 300 MM Unidade de fornecimento: UNIDADE	UNIDADE	10,00	74,000	740,00
121609	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V - Marca.: FAME CHUVEIRO ELÉTRICO, 5.500 W, 220 V, 3 TEMPERATURAS, COM ACESSÓRIO CANO/ALOJAMENTO DE CABOS CHUVEIRO ELÉTRICO, POTÊNCIA: 5.500 W (100 W), TENSÃO NOMINAL: 220 V, 3 TEMPERATURAS (QUENTE, MORN, FRIA) INVÓLUCRO NÃO CONDUTOR, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR	UNIDADE	10,00	69,000	690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

12483	COM ACESSÓRIO PARA LIGAÇÃO À REDE DE ÁGUA (CANO) E ALOJAMENTO EMBUTIDO DOS CONDUTORES ELÉTRICOS, COM COMPRIMENTO APROXIMANDO DE 300 MM				
	Unidade de fornecimento: UNIDADE				
121635	TORNEIRA DE INOX PARA BEBEDOURO - Marca.: LORENZETTI	UNIDADE	20,00	38,700	774,00
	Fabricada em Metal Cromado, Rosca 1/2", Acabamento C33, Peso: 230 g, Extra resistente.				
121652	MANGUEIRA PARA JARDIM 15 METROS - Marca.: DURIN	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
	MANGUEIRA DE JARDIM 15 METROS Reforçada, suporta até 120 PSI, alta durabilidade, 1 esguicho regulável, abraçadeiras e adaptador para torneira de 3/4" e 1/2" com arruela e vedação.				
121684	ABRACADEIRA DE METAL DE 1/2 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	20,00	1,360	27,20
	ABRACADEIRA DE « TIPO D METAL GALVANIZADO.				
	Unidade de fornecimento: Unidade				
121709	PORTA DE MADEIRA 210 X 70 - Marca.: ROVAL	UNIDADE	2,00	203,200	406,4
	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE 210 x 70cm, COM 8 ALMOFADAS				
	Unidade de fornecimento: UNIDADE				
121710	PORTA DE MADEIRA 210 X 60 - Marca.: ROVAL	UNIDADE	5,00	100,760	503,80
	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE 210 x 70cm, COM 8 ALMOFADAS				
	Unidade de fornecimento: UNIDADE				
121738	FECHADURA 3F PARA PORTÃO DE SOBREPOR - Marca.: STAM	UNIDADE	10,00	61,700	617,00
	FECHADURA 3F PARA PORTÃO DE SOBREPOR: COM CAIXA E CASTANHA DE INOX (FECH. 1130INOX) PINO E CONTRA-PINO DE LATÃO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÃO				
121745	DOBRADIÇA PARA PORTA 4 FUROS - Marca.: SILVANA	UNIDADE	20,00	56,600	1.132,00
	JOGO COM 3 DOBRADIÇAS EM AÇO NO ACABAMENTO ESCOVADO ACETINADO MODELO 153 FCFAA 3 1/2 X 3 C/ ANEL				
	- PARAFUSOS INCLUSOS				
	- PINO: SOLTO COM BOLAS				
	- MEDIDAS				
	DE CADA PEÇA: 3 1/2 X 3 EM POLEGADAS. EM CENTÍMETROS SERIA 8,9 CM X 7,6 CM				
	- ESPESURA DA CHAPA: 2,4 MM				
	- NUMERO DE FUROS DE CADA PEÇA: 6				
	- INDICADO PARA				
	PORTAS DE MADEIRA				
	- CAPACIDA DE PESO - PORTAS ATÉ 35 KG				
121746	DOBRADIÇA PARA PORTÃO DE FERRO - Marca.: SILVANA	UNIDADE	10,00	48,050	480,50
	Dobradiça Pino Gonzo Com Abas - 5/8" Utilizado para portões metálicos. Com abas que facilitam a soldagem do gonzo em colunas de ferro, tubos e chapa de aço.				
	Dados Técnicos:				
	Material do gonzo: Aço carbono				
	Acabamento do gonzo: Polido				
	Bitola: 5/8"				
121747	FORRO PVC BRANCO (EM METROS QUADRADOS) - Marca.: NOV	METRO QUADRADO	100,00	25,060	2.506,00
	AFORMA				
	Cor: Branco Frisado				
	Espessura: 8mm				
	Largura: 200mm				
121748	RODA FORRO BRANCO TIPI "U" - Marca.: NOVAFORMA	METRO	150,00	27,120	4.068,00
	Acabamento Rodaforro U Pvc Para Forro Cantoneira 3m Multilit				
121749	RODA FORRO BRANCO TIPO COLONIAL - Marca.: NOVAFORMA	METRO	150,00	26,580	3.987,00
	Moldura Colonial Em Pvc Para Forro 3,8cm Com 4 Metros na cor Branca				
121752	ARAME GALVANIZADO FINO PARA FIXAR FORRO PVC - Marca.:	ROLO	10,00	28,560	285,60
	: GERDAL				
	Aplicação: Amarrações Diversas Medida: 14 Bwg (2,10Mm)				
	Composição: Aço Btc Acabamento: Galvanizado				
	Quantidade Na Embalagem: 1 Rolo Com 5 Metros				
	Cor				
	BRANCO				
121753	COMPENSADO DE 4mm - Marca.: SO COMEPESADO	FOLHA	10,00	102,020	1.020,20
	Chapa de compensado composta de laminas torneadas de madeira paricá, sobrepostas em sentido alternado, sempre em numero impar, fixadas com cola do tipo ureia-formol, a qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas. Apresenta uma das faces com lamina de tonalidade homogênea e outra com pequenas variações de coloração.				
	Espessura: 4mm				
	Largura:				
	1,60m				
	Comprimento: 2,20m				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

121795	ADESIVO SILICONE 50 GRAMAS - Marca.: REBOTEC UNIDADE	10,00	0,980	9,80
	adesivo selante tixotrópico monocomponente, baixo módulo, antifungo e de cura acética Com resistência aos raios UV podendo ser aplicado em áreas externas, como selagem de calhas e rufos. Silicose de cura acética com alto grau de pureza.			
121805	PARAFUSOS PARA BUCHAS CABEÇAS SEXTAVADAS 4 mm - Mar UNIDADE	20,00	0,560	11,20
	ca.: CISER			
121806	PARAFUSOS PARA BUCHAS CABEÇAS SEXTAVADAS 4 mm UNIDADE	20,00	0,720	14,40
	ca.: CISER			
121809	PARAFUSOS PARA BUCHAS CABEÇAS SEXTAVADAS 6 mm UNIDADE	20,00	0,920	18,40
	rca.: CISER			
121811	PARAFUSOS PARA BUCHAS CABEÇAS SEXTAVADAS 12 mm UNIDADE	20,00	0,480	9,60
	PARAFUSOS PARA BUCHAS CHIP CH 6 mm - Marca.: CISER UNIDADE	20,00	0,520	10,40
121813	PARAFUSOS PARA BUCHAS CHIP CH 6 mm UNIDADE	20,00	0,520	10,40
	PARAFUSOS PARA BUCHAS CHIP CH 10 mm - Marca.: CISER UNIDADE	20,00	0,480	9,60
121814	PARAFUSOS PARA BUCHAS CHIP CH 10 mm UNIDADE	20,00	0,480	9,60
	PARAFUSOS PARA BUCHAS CHIP CH 12 mm - Marca.: CISER UNIDADE	20,00	0,480	9,60
121816	PALHA DE AÇO... - Marca.: MUNDIAL PACOTE	10,00	2,210	22,10
	PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL PACOTE COM 05 PALHAS DE AÇO			
121817	PREGO COM CABEÇA 10X10 EM PACOTES DE 1KG. - Marca.: QUILO	2,00	16,890	33,78
	GERDAL			
121836	PREGO COM CABEÇA 10X10 EM PACOTES DE 1KG. UNIDADE	10,00	1,000	10,00
	PARAFUSO PARA TELHA - Marca.: CISER UNIDADE	10,00	1,000	10,00
	PARAFUSO, MATERIAL GALVANIZADO, TIPO CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO 85 MM, DIÂMETRO 8 MM, APLICAÇÃO TELHA FIBROCIMENTO, TIPO ROSCA SOBERBA			
121841	TINTA A BASE DE ÁGUA INTERNA - Marca.: VELOZ LATA	10,00	117,120	1.171,20
	TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO INTERNA TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCO NEVE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO REBOCO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/ PINCEL LATA DE 18 LITROS			
121842	TINTA A BASE DE ÁGUA EXTERNA - Marca.: VELOZ LATA	10,00	182,880	1.828,80
	TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO EXTERNA TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCO NEVE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO REBOCO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/ PINCEL LATA DE 18 LITROS			
121843	TINTA ESMALTE SINTETICO - Marca.: MAZA LATA	10,00	318,960	3.189,60
	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO SINTÉTICO, COR VERDE BRASIL, APLICAÇÃO PAREDE/ MADEIRA/ ESTRUTURA METÁLICA, MATERIAL BASE RESINA ALQUÍDICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERIOR E EXTERIOR LATA DE 18 LITROS			
121845	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO SINTÉTICO, COR VERDE BRASIL, APLICAÇÃO PAREDE/ MADEIRA/ ESTRUTURA METÁLICA, MATERIAL BASE RESINA ALQUÍDICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERIOR E EXTERIOR LATA DE 18 LITROS			
121845	MASSA CORRIDA. - Marca.: LEINERTEX LATA	10,00	64,850	648,50
	MASSA CORRIDA, com especificações mínimas: para acabamento interior e exterior cor branca rendimento até 60 m ² por demão embalagem - lata com 27 kg/18 l.			
121847	SELADOR PARA MADEIRA - Marca.: LEINERTEX LATA	2,00	325,950	651,90
	SELADOR PARA MADEIRA EM LATA DE 18 LITROS			
121848	VERNIZ PARA MADEIRA - Marca.: MAZA LATA	5,00	96,680	483,40
	VERNIZ PARA MADEIRA EM LATA DE 3,6L			
121850	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS - Marca.: FORTLEV UNIDADE	10,00	260,300	2.603,00
	CAIXA DIÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 500 LITROS			
121855	BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA D'ÁGUA - Marca.: ANALGE UNIDADE	20,00	45,030	900,60
	BOIA ELÉTRICA 110V PARA CAIXA DIÁGUA, MATERIAL METAL, TIPO PRESSÃO, BITOLA 1 POL, MATERIAL BALÃO METAL, APLICAÇÃO CAIXA DE ÁGUA, CISTERNA			
121858	TELA PARA GALINHEIRO - Marca.: SANTA AMELIA ROLO	2,00	224,430	448,86
	Alambrado Fio 18 e 16 - Malha 2x2 IDEAL PARA AVIÁRIO			
121874	UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE 50 METROS BOMBA PERIFÉRICA 1 CV 220 VOLTS - Marca.: INTECH UNIDADE	5,00	466,410	2.332,05
	Indicada para uso doméstico, para aumentar a pressão de redistribuição automática de água			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

Parafuso do respiro
que permite a retirada do ar na sucção (tubulação)
Termostato que desliga automaticamente no caso de
superaquecimento, evitando a queima do motor
Carcaça
em ferro fundido
220V
Rotor de bronze
Sistema
anti-travamento - protetor interno de aço inox que
evita a oxidação e travamento
Cabo elétrico evita
riscos de choques elétricos, curto circuitos e queima
do produto através de infiltração por emendas
Baixo
nível de ruído
Ideal para transferência de água limpa
e isenta de sólidos de: cisternas, rios, reservatórios,
e no abastecimento de residências, indústrias, no campo
em pequenas irrigações, e sistemas que necessitam maior
pressão
Informações Técnicas:
- Potência: 01 cv (187
watts)
- Rotação: 3.500 rpm
- Vazão max. (Q): 1.800
l/hora
- Altura manométrica (max.) Hm: 28 mca
-
Sucção (max.) Hs: 7 mca
- Diâmetro recalque/sucção:
1"
- Tensão: 220 V

121900	PIA DE INOX 1 CUBA 110X55 - Marca.: DOCOL	UNIDADE	4,00	281,320	1.125,28
	PIA DE HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS EM AÇO INOX. GABINETE PIA ASSEPSIA FECHADO, MEDINDO 1,10Mx55cm EM ESTRUTURA DE AÇO INOX AISI 304, LIGA 18.8, BITOLA 20, COMPOSTO DE PORTA COM TRANCA, CUBA REDONDA COM 300MM DE DIÂMETRO, VÁLVULA DE PIA EM METAL COM TAMPÃO, COM TORNEIRA ACIONADA POR PEDAL E ALTURA DE 800MM.				
121902	PIA DE INOX 1 CUBA 180X 55 - Marca.: DOCOL	UNIDADE	4,00	511,870	2.047,48
	PIA DE HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS EM AÇO INOX. GABINETE PIA ASSEPSIA FECHADO, MEDINDO 1,80Mx55cm EM ESTRUTURA DE AÇO INOX AISI 304, LIGA 18.8, BITOLA 20, COMPOSTO DE PORTA COM TRANCA, CUBA REDONDA COM 300MM DE DIÂMETRO, VÁLVULA DE PIA EM METAL COM TAMPÃO, COM TORNEIRA ACIONADA POR PEDAL E ALTURA DE 800MM				
121907	TANQUE COM 02 CUBAS - Marca.: DECORALITA	UNIDADE	6,00	376,330	2.257,98
	TANQUE COM DUAS CUBAS Medidas: Tanque CxPxA: 60 x 60 x 81,35 cm. Cor: Branco Brilho, cuba Preta Material da cuba: Marmorite substanciado				
121911	CAL - Marca.: FORTEX	PACOTE	10,00	26,970	269,70
	cal hidratada cálcica, com teor mínimo de 50% de cal solúvel (CaO+CaOH2) determinado conforme NBR 6473(1), e deve atender a NBR 7175(2) UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 25 QUILOS				
				VALOR GLOBAL R\$	41.488,58

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue em 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na rua do café, s/nº, setor alto do Morumbi, cep 68.385-000, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h**, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato a servidora, a **Sra. Claudia Aparecida da Silva, Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Divina Espirito Santo Moreira Costa, Diretora de Departamento, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;
- b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2024 Atividade 1212.081220001.2.062 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2024 Atividade 1212.081240010.2.064 Manutenção das Ações do CMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2024 Atividade 1212.082430010.2.115 Manutenção do Abrigo Institucional, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2024 Atividade 1212.082440010.2.068 Manutenção do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2024 Atividade 1212.082440010.2.114 Manutenção do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Exercício 2024 Atividade 1212.082440010.2.071 Manutenção do Programa Gestão Bolsa Família e do Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 41.488,58 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2024, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais a servidora, a **Sra. Claudia Aparecida da Silva, Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora a Sra. Divina Espirito Santo Moreira Costa, Diretora de Departamento, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os itens no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

c) Trocar/substituir/complementar IMEDIATAMENTE, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- h) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- i) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2023-030FME-SRP e Processo Licitatório nº 054/2023/ADM**.

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 04 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 11.234.755/0001-77
CONTRATANTE

APARECIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 11.325.576/0001-45
CONTRATADA